



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Administração Pública
para os devidos fins.

Em 28/11/18

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wizze Coelho

para relatar

Em 29/11/18

Presidente Comissão de Administração Pública



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

Processo: Projeto de Lei 68/2018

PROCESSO: 18233/18

Autor: Deputado Zé Santana

Relator: Deputada LIZIÊ COELHO

Assunto: *Dispõe sobre o Programa de Aposentadoria Incentivada- PAI- dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí.*

RELATÓRIO.

Sua Excelência, o senhor Deputado Zé Santana, apresentou Projeto de Lei que *dispõe sobre o Programa de Aposentadoria Incentivada- PAI dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí.*

Tal Projeto transitou pela Comissão de Constituição e Justiça desta augusta Casa, recebendo emenda substitutiva ao seu texto original, logo em seguida obteve parecer favorável quanto a sua constitucionalidade, chegando a esta Comissão para exame e parecer.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

O Projeto de Lei em apresso tem por finalidade instituir o Programa de Aposentadoria Incentivada- PAI com o objetivo de incentivar a aposentadoria dos servidores efetivos do quadro permanente de pessoal da ALEPI, como medida excepcional de eliminação de excedente de gastos com pessoal.

Em seu artigo segundo o presente PL regula quais servidores efetivos fazem jus ao ingresso no programa, bem como cita toda legislação pertinente.

Em seu escopo trata ainda de indenização aos signatários do programa, bem como a forma de pagamento da referida indenização.

O tema tratado no PL 68/18 é de fundamental importância em relação ao momento econômico que vivemos hoje. Com a crise financeira que se agrava qualquer economia que o poder público possa fazer, sem prejudicar a prestação de serviços, será bem vinda, e o incentivo a aposentadoria dos servidores efetivos da ALEPI irá

Gabinete da Deputada Liziê Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 lisiêcoelho@alepi.pi.gov.br



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

APROVADO À UNANIMIDADE
EM 11/12/18
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:

proporcionar uma economia substancial aos cofres do legislativo estadual do Piauí sem prejudicar a qualidade dos trabalhos da Casa.

É importante pontuar que o Projeto de Lei ora analisado oferece apenas uma alternativa, uma possibilidade ao servidor efetivo de se aposentar, não se tratando de demissões e nem de imposições a aderência ao programa. O servidor tem a faculdade de escolher se adere ao programa ou não.

Foi apresentada Emenda Modificativa nº 01, pelo autor modificando o § 2º do artigo 8º, para adequar as datas de adesão ao programa a tramitação do processo. Acolho a presente emenda.

Considerando que a proposição atende a todos requisitos legais, e que trata de um relevante interesse social, somos de **parecer favorável a sua aprovação**.

PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Administração Pública e Política Sócia, após análise e discussão da matéria, delibaram na forma a seguir:

() **Pelo acatamento do voto da relatora**, apurando através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, de acordo com a natureza de seus votos.

() **Pela rejeição do voto do relator**, apurado através dos votos dos parlamentares membros dessa Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este parecer, nos termos da natureza de seus votos.

Sala da Comissão de Administração Pública e Políticas
Sociais, ____ de ____ de 2018.

Liziê Coelho
Deputada LIZIÊ COELHO-MDB

Reunião Conjunta
APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 11/12/18
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Adon Púbica

Gabinete da Deputada Liziê Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 lisiecoelho@alepi.pi.gov.br

Acatado o parecer da comissão de Liziê Coelho
Wagner



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº01

Nos termos do artigo 116. § 4º do Regimento Interno apresento a emenda o projeto de lei nº68, de 25 de Outubro de 2018 que dispõe sobre o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, e revoga a Lei nº 6.986, de 08 de maio de 2017, Lei nº 7.031, de 22 de agosto de 2017; e Lei nº 7.064, de 12 de dezembro de 2017.

Incidente ao § 2º do artigo 8º do referendo projeto, que passa a ter a seguinte redação.

PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA	VALOR DA INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE	NÚMERO DE PARCELAS
16.12.2018 – 14.02.2019	06 (seis) proventos	06
15.02.2019 – 13.03.2019	05 (cinco) proventos	05
14.03.2019 – 15.04.2019	04 (quatro) proventos	04
16.04.2019 – 15.05.2019	03 (três) proventos	03
16.05.2019 – 15.06.2019	02 (dois) proventos	02
16.06.2019 – 14.07.2019	01 (um) proventos	01

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Em Teresina , 28 de novembro 2018.

Dep . Zé Santana

Zé Santana
Dep. Estadual

RECEBI EM 29/11/18

Sec. Geral da Mesa

Emanuelltto de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa